



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, em exercício, Sr. Amarildo Fochezatto**, brasileiro, casado, portadora da carteira de identidade nº 1045721899, inscrito no CPF sob o nº 637.004.500-44, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 45.413.282/0001-97, com sede na rua Dolores Duran, 1182 - Lomba do Pinheiro do Município de Porto Alegre/RS, CEP 91.540-220, **neste ato representada por Diego Paloski**, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 1076158862, expedida pela SJS/RS e CPF 010.483.700-46, residente e domiciliado à rua Marques do Marica, 300, Vila Nova em Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 81/2022**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo **Pregão Eletrônico nº 35/2022**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, na lei n.º 10.520/2002, bem como pelo Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha conforme a demanda à serem utilizados pelas secretarias municipais de Liberato Salzano/RS, conforme edital, nos quantitativos abaixo discriminados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
3	142,00	UN	Álcool Líquido 70%, embalagem de 1 litro. Uso de desinfecção de superfícies fixas, com tampa rosqueável, lacre inviolável. Apresentação em embalagem original que deverá conter: dados de identificação, lote, validade, número de registro na ANVISA.	PROTEDEX PROTEDEX	5,80	823,60
5	102,00	UN	Aromatizador/Odorizador de ambientes Aerosol, embalagem de 360 ml. Fragrância de lavanda, perfuma e elimina odores de ambientes. Marcas de referência: Bom Ar, Glade ou de melhor qualidade	NOVIÇA NOVIÇA	8,30	846,60
8	1.800,00	PCT	Copo descartável biodegradável em polipropileno (PP), atóxico, 200 ml, branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, bordas arredondadas não cortantes. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT ref. a Copos plásticos descartáveis. Acondicionamento em sacos plásticos,	IBRAS IBRAS	4,95	8.910,00



			lacrados, contendo 100 unidades cada um.			
16	404,00	UN	Esponja Dupla Face, o lado verde atua na limpeza da sujeira pesada enquanto o amarelo limpa a sujeira leve de peças delicadas. Acondicionado em embalagem individual. Medidas aproximadas: 110mm x 75mm x 22mm. Marcas de referência: Scotch-Brite, Bettanin ou de melhor qualidade.	BETTANIN BETTANIN	0,53	214,12
23	177,00	PCT	Luva para limpeza tamanho M (PAR). Luva de segurança contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, composição 100% látex natural sem cheiro, material resistente, antialérgico e antibacteriana, com certificação CA expresso na embalagem.	DESCARPA CK DESCARPA C	2,50	442,50
29	420,00	PCT	Papel Toalha Folha dupla para Cozinha, alta absorção, pacote com 2 rolos de no mínimo 55 folhas, medindo no mínimo 19 cm x 22 cm, cor branca, biodegradável. Picotada para destacar uma folha da outra.	LIDER LIDER	3,95	1.659,00
36	147,00	UN	Sabão em pó biodegradável, embalagem de 1 kg. Com ação amaciante e alto poder de dissolução, granulado pigmento azul com registro na Anvisa. Marcas de referência: Ypê, Omo, Brilhante ou de melhor qualidade	LIPON LIPON	6,00	882,00
37	40,00	PCT	Saco de lixo Azul, com capacidade de 100 litros, com validade indeterminada, super-resistente (reforçado). Norma ABNT NBR 9191:2008 e alterações. Pacote com 25 sacos.	MARCA PROPRIA MARCA	10,13	405,20
38	124,00	PCT	Saco de lixo Azul, com capacidade de 50 litros, com validade indeterminada, super-resistente (reforçado). Norma ABNT NBR 9191:2008 e alterações. Pacote com 50 sacos.	MARCA PROPRIA MARCA	10,90	1.351,60
39	480,00	PCT	Saco de lixo Preto, com capacidade de 100 litros, com validade indeterminada, super-resistente (reforçado). Norma ABNT NBR 9191:2008 e alterações. Pacote com 25 sacos.	MARCA PROPRIA MARCA	10,00	4.800,00
40	320,00	PCT	Saco de lixo Preto, com capacidade de 30 litros, com validade indeterminada, super-resistente (reforçado). Norma ABNT NBR 9191:2008 e alterações. Pacote com 50 sacos.	MARCA PROPRIA MARCA	9,50	3.040,00



41	260,00	PCT	Saco de lixo Preto, com capacidade de 50 litros, com validade indeterminada, super-resistente (reforçado). Norma ABNT NBR 9191:2008 e alterações. Pacote com 50 sacos.	MARCA PRÓPRIA MARCA	10,40	2.704,00
44	10,00	PCT	Sacola plástica reforçada 30x40. Sacola em polietileno, na cor branca, com capacidade para suportar até 1kg, medindo 30cm x 40cm e espessura de 0,06mm, com alça. Pacote com 1.000 unidades.	ORLE ORLE	50,00	500,00
Valor Total (R\$)						26.578,62

1.2. Todos os materiais ofertados deverão obedecer às especificações técnicas e legislações pertinentes quando normatizados.

1.3. A quantidade total, poderá não ser utilizada em sua totalidade, pois os produtos serão autorizados conforme a necessidade da Contratante.

1.4. É possibilitada a ampliação ou redução, dos itens a serem fornecidos, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria requisitante ou por razões de interesse público.

1.5. Cabe a administração rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

1.6. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo (s) produto (s) ora adquirido (s) o contratante pagará à contratada o valor total previsto de R\$ 26.578,62 (vinte e seis mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do (s) produto (s) ora adquirido (s), devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito neste contrato;

2.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

2.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

2.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

2.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Procedimento Licitatório e os dados bancários para pagamento.

2.6. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004.3390.30	500	14/2023	Manutenção das Atividades do Gabinete
2.008.3390.30	500	35/2023	Manutenção das Atividades da Fazenda
2.015.3390.30	500	75/2023	Manutenção das Atividades da SMEC
2.014.3390.30	500	105/2023	Manutenção da Educação Infantil



2.023.3390.30	500	150/2023	Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde
2.027.3390.30	500	234/2023	Manutenção das Atividades da Sec. Assist. Social
2.028.3390.30	500	250/2023	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
2.089.3390.30	660	286/2023	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
2.035.3390.30	500	306/2023	Manutenção das Atividades da Sec. Obras e Viação

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no edital e anexos do processo licitatório acima mencionado, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

8.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2023, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria requisitante ou por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital e Termo de Referência do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos 4 de janeiro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS
Fone 55 37551133 FAX 55 37551170



MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO

Amarildo Fochezatto
Prefeito Municipal, em exercício
Contratante

**DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA**

Diego Paloski
Contratada

Secretário Municipal da Administração

Rafael Augusto Scariot
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome: Edio Frighetto
CPF: 019.401.520-38

Nome: Juliane Palaoro
CPF: 017.718.060-95